



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 63/2017**

Convoca Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno para o dia de hoje, às 13h30min, com o fito de apreciar recomendação do Ministro Presidente do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, veiculada no Ofício Circular CSJT.GP Nº 1/2017.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, por força regimental emanada do art. 33 do Regimento Interno respectivo, Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, no uso de suas atribuições funcionais, em especial a do inciso X do art. 34, c/c o inciso III do art. 123, ambos da supra referenciada Norma Intestina, vem,

**CONSIDERANDO** a gravidade do momento institucional por que passam os Tribunais Regionais do Trabalho, diante de precipitadas decisões, embora pontuais, de adesão à greve dita geral e prevista para o dia de amanhã, 28 de abril de 2017, inspirada em inconformações de natureza política e, destarte, inadequadas ao dever que se impõe à coletividade da Magistratura nacional de preservar a serenidade e a própria dignidade do Poder Judiciário, enquanto Órgão Constitucional de índole eminentemente estatal e comprometido com a manutenção da harmonia entre os Poderes da República, segundo salutar exigência do art. 2º da “Lex Magna” vigente;

**CONSIDERANDO**, ainda, a repercussão negativa no seio da comunidade jurídica de nosso Estado, e da própria sociedade em geral, da Resolução nº 130/2017 desta Corte, votada e aprovada por estreita maioria, na Sessão de 25 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que referenciada Norma Administrativa Interna fere a inconcussa inconveniência de os Órgãos do Poder Judiciário se manifestarem sobre mérito das atividades constitucionalmente asseguradas aos demais Poderes da República, sendo de se esperar, ainda, conduta politicamente isenta dos Tribunais em geral;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Exmo. Sr. Presidente do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante o Ofício Circular CSJT.GP Nº 1/2017,



recomenda o funcionamento normal desta e das demais Cortes Trabalhistas, independentemente da greve que se apregoa para o dia de amanhã, 28 de abril de 2017, “ainda que sob o eufemismo de manutenção de segurança”, por penalizar “os advogados, comprometendo, ademais, a eficiência e o funcionamento dos serviços jurisdicionais, a par de sinalização de caráter político, imprópria de instituição judiciária,

**RESOLVE:**

Tendo em vista a relevância da questão criada com a predita Resolução Administrativa nº 130/2017 e ainda a circunstância de que a Autoridade com assento na mais alta cátedra da Justiça do Trabalho deste País sugere, oficialmente, adoção de postura diametralmente oposta à que tomada naquele Normativo Regional, merecendo, pois, o respeito dos que integram esta Corte, **CONVOCAR, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, PARA O DIA DE HOJE, ÀS 13h30min**, nos termos do inciso X do art. 34, c/c o inciso III do art. 123, ambos do Regimento Interno, **SESSÃO DELIBERATIVA**, com o único visto de apreciar o alvitre de S. Exa. O Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Eminentíssimo Presidente do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Fortaleza, 27 de abril de 2017.

**Des. ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO**

Presidente em exercício

